MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ELISEU ALVES DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 50/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nas condições seguintes.

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, diretamente nas bombas do estabelecimento fornecedor, para atendimento das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens, quantitativos máximos, preços unitários e valores totais registrados serão preenchidos conforme a proposta vencedora:

Item	Combustível	Qtd. máxima (L)	Marca/identificação	R$/L	Valor total (R$)
01	Óleo diesel S10	100.000	_____	_____	_____
02	Óleo diesel S500	200.000	_____	_____	_____

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, observadas as disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA VINCULAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

2.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026, ao Termo de Referência, aos demais anexos e à proposta vencedora, no que não conflitarem com a legislação aplicável.

2.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da contratação.

2.3. Cada solicitação indicará os itens e quantitativos necessários, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária.

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

3.2. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de previsão no edital e de compatibilidade com a regulamentação municipal aplicável; não decorre automaticamente da prorrogação da Ata.

3.3. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata terão vigência própria, definida quando da formalização, observadas as regras legais pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante autorização emitida por servidor competente.

4.2. O abastecimento deverá ocorrer imediatamente, diretamente nas bombas do estabelecimento indicado na proposta, durante o horário regular de funcionamento, observadas as condições do Termo de Referência.

4.3. A detentora deverá manter disponibilidade adequada dos combustíveis e comunicar imediatamente qualquer interrupção ou irregularidade que comprometa o abastecimento.

4.4. Não haverá entrega a granel ou transporte de combustível até as unidades municipais, salvo se expressamente previsto em alteração válida do objeto e dos instrumentos pertinentes.

4.5. A localização e as condições de funcionamento do estabelecimento deverão atender às exigências do edital e do Termo de Referência, devidamente justificadas no processo.

5. DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Cada abastecimento dependerá de autorização da Administração e será comprovado por documento individual contendo data e horário, placa ou patrimônio do veículo/equipamento, quilometragem ou horímetro quando aplicável, tipo de combustível, quantidade em litros, preço unitário, valor total e identificação do responsável.

5.2. A detentora apresentará relatório discriminado dos abastecimentos no período de faturamento, acompanhado dos comprovantes e da documentação fiscal correspondente.

5.3. O recebimento e a conferência observarão o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação dos quantitativos, da autorização e da conformidade dos combustíveis.

5.4. Irregularidades constatadas deverão ser apuradas e corrigidas pela detentora, sem prejuízo das responsabilidades legais e das sanções cabíveis.

6. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e à regulamentação aplicável.

6.2. A detentora responderá por danos comprovadamente decorrentes de combustível adulterado ou em desconformidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.3. O estabelecimento responsável pelo abastecimento deverá manter as autorizações e demais condições legais e regulatórias necessárias ao exercício da atividade durante toda a execução.

7. DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS REGISTROS

7.1. Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos e custos necessários ao abastecimento na bomba, nas condições previstas no edital.

7.2. O reajustamento ordinário observará a periodicidade mínima anual, o índice expressamente definido no edital e a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

A data-base do orçamento estimado deverá ser preenchida: ____/____/_____. Índice previsto no edital: _____.

7.3. A alteração dos preços registrados, para mais ou para menos, observará as hipóteses, a documentação comprobatória, o procedimento e os limites estabelecidos na legislação e no regulamento municipal aplicável, mediante decisão motivada da Administração.

7.4. A detentora poderá apresentar pedido fundamentado de alteração, com documentos que comprovem a variação relevante dos custos e sua repercussão no preço registrado, inclusive notas fiscais de aquisição, quando pertinentes.

7.5. A Administração poderá utilizar pesquisas de mercado e levantamentos divulgados pela ANP como elementos de análise, sem aplicação automática de índices de preços da Agência.

7.6. A eventual alteração de preços de contratos decorrentes desta Ata seguirá as regras próprias desses instrumentos e da Lei nº 14.133/2021.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O faturamento corresponderá exclusivamente aos abastecimentos efetivamente autorizados e realizados, comprovados e atestados pelo fiscal competente.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal regular e seu devido atesto, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

8.3. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com identificação do processo e do instrumento de contratação, e acompanhada do relatório de abastecimentos.

8.4. Inconsistências na cobrança serão comunicadas à detentora para saneamento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas das contratações decorrentes desta Ata correrão à conta das dotações indicadas nos respectivos instrumentos de contratação ou empenhos, conforme orçamento vigente e disponibilidade de recursos.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
04	1500	2025 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
45	1500	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
78	1500	2032 - Manutenção das Atividades de Estradas e Rodagem	3001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
117	1500	2038 - Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	3001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Fornecer exclusivamente os combustíveis registrados, na quantidade solicitada e em conformidade com as especificações técnicas e normas da ANP.

10.2. Efetuar abastecimento imediato durante o horário de atendimento, mediante autorização válida.

10.3. Emitir comprovantes individuais e relatórios de abastecimento, possibilitando conferência e rastreabilidade.

10.4. Manter as condições de habilitação exigidas no edital e a regularidade necessária à atividade de revenda.

10.5. Comunicar prontamente interrupções, indisponibilidade de combustível e irregularidades identificadas.

10.6. Prestar esclarecimentos à fiscalização e responder por prejuízos comprovadamente causados por descumprimento de suas obrigações.

10.7. Cumprir as normas trabalhistas, ambientais, de segurança e tributárias aplicáveis ao estabelecimento e ao fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir as autorizações de abastecimento por meio de servidores competentes.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando comprovantes, relatórios e notas fiscais.

11.3. Comunicar irregularidades e assegurar prazo de manifestação e correção quando cabível.

11.4. Efetuar o pagamento pelos abastecimentos regulares e efetivamente realizados.

11.5. Gerenciar os quantitativos e preços registrados, bem como instruir os processos de alteração e cancelamento.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 171/2026, ou norma que o substitua.

12.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir abastecimentos, exigir correções e encaminhar situações que demandem decisão da autoridade competente.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro da detentora ou dos preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, mediante procedimento motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.2. O cancelamento da Ata ou de registro de preço não se confunde com a extinção de contratos dela decorrentes, que observará as disposições legais e contratuais próprias.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme o edital, observados a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e o devido processo legal.

14.2. A multa e sua base de cálculo observarão os parâmetros definidos no edital e nos instrumentos de contratação, respeitados os limites legais.

15. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital e o regulamento municipal aplicável.

15.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, observadas as disposições legais aplicáveis, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Santa Terezinha do Progresso/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante legal

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.11.06 08:03:48 -03'00'